



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023/ARN/REI/IFTO, DE 08 DE MARÇO DE 2023

CHAMADA PÚBLICA DE SERVIDORES PARA COMPOR O NÚCLEO DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIRO E INDÍGENAS (NEABI) DO *CAMPUS* ARAGUAÍNA, DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS – IFTO

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* ARAGUAÍNA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 547/2022/REI/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de maio 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a Chamada Pública de servidores para compor o Núcleo de Estudos Afro-brasileiro e Indígenas - NEABI do *Campus* Araguaína do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O *Campus* Araguaína, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO, por intermédio do Núcleo de Estudos Afro-brasileiro e Indígenas - NEABI, designado pela Portaria ARN/REI/IFTO nº 61/2021, de 29 de março de 2021, conduzirá a presente Chamada pública de servidores para compor o Núcleo, em observância às disposições do seu Regimento Interno, aprovado pela Portaria Normativa ARN/REI/IFTO nº 4, de 23 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do dia 24 de fevereiro de 2022.

2. DO OBJETIVO

2.1. A presente chamada pública tem a finalidade de recompor os membros do Núcleo de Estudos Afro-brasileiro e Indígena - NEABI, do *Campus* Araguaína/IFTO para o biênio 2023/2025.

2.2. O NEABI é integrado por servidores Técnicos-administrativos e Docentes estáveis lotados no *Campus* Araguaína/IFTO.

3. DA COMPOSIÇÃO DO NEABI

3.1. O NEABI/IFTO será constituído por presidente e vice-presidente, secretário e demais pesquisadores, servidores docentes e técnico administrativos, professores das redes de ensino, estudantes e demais interessados na temática sobre relações étnico-raciais, desde que acompanhem e realizem trabalhos nessa área e estejam vinculados ao NEABI do *Campus* Araguaína/IFTO.

3.2. A composição se dá conforme modelo a seguir:

a) integrantes em formação: pertencerão a essa categoria todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos ofertados pelo IFTO e servidores técnico-administrativos que desenvolvam atividades de ensino, de pesquisa, de extensão, de cultura e de gestão no interior do Núcleo e que sejam certificadas pela coordenação do núcleo;

b) integrantes em consolidação: pertencerão a essa categoria todos os estudantes e servidores técnico-administrativos regularmente matriculados nos Programas de Pós-graduação ofertados pela IFTO e/ou parceiros que desenvolvam atividades de ensino, de pesquisa, de extensão, de cultura e de gestão no interior do Núcleo e que sejam certificadas pela coordenação do núcleo;

c) integrantes consolidados: pertencerão a essa categoria todos os pesquisadores, servidores docentes e técnico-administrativos, portadores do título de mestre ou de doutor, responsáveis por projetos e pesquisas em andamento no âmbito do NEABI do *Campus Araguaína/IFTO*;

d) integrantes colaboradores: pertencerão a essa categoria todos os demais integrantes.

3.3. Todos os integrantes deverão cadastrar-se, obrigatoriamente, no NEABI do *Campus Araguaína/IFTO*, indicar a categoria de interesse, assinar o Termo de Adesão submetido ao responsável técnico do Núcleo e, anualmente, fazer as atualizações necessárias.

4. DO MANDATO

4.1. O NEABI do *Campus Araguaína/IFTO* será representado por seu presidente, que terá mandato de dois anos, permitindo-se uma recondução.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Ao presidente compete:

- I - dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do NEABI;
- II - representar o Núcleo em suas relações internas e externas com o *Campus Araguaína*, do IFTO;
- III - convocar e presidir reuniões do colegiado do NEABI;
- IV - cumprir e fazer cumprir o Regimento do NEABC;
- V - providenciar, em tempo hábil, as substituições imprevistas, temporárias ou definitivas do corpo permanente;
- VI - propor, articular e encaminhar convênios a serem assinados pelo gestor de cada *campus* (quando a ação tiver um alcance regional) e/ou Reitoria (estadual);
- VII - apresentar à Gerência de Ensino, anualmente, relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do NEABI do *Campus Araguaína/IFTO*;
- VIII - promover reuniões, seminários e intercâmbios com outros NEABIs e grupos correlatos que possam existir em outras instituições da Rede de Educação Profissional, bem como Universidades no que tange às atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de fomento;
- IX - solicitar bolsista à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) ou à Coordenação equivalente;
- X - ter sob sua responsabilidade os bens alocados ao Núcleo.

5.2. Ao vice-presidente compete:

- I - responder pelo Núcleo na ausência do presidente;
- II - representar o presidente em eventos internos e externos quando do impedimento da sua presença;
- III - convocar e presidir reuniões do colegiado do NEABI quando houver ausência do presidente;
- IV - cumprir e fazer cumprir o Regimento do NEABI do *Campus Araguaína/IFTO*;

V - colaborar para o bom andamento das reuniões, dos seminários e dos intercâmbios com outros NEABIs e/ou outras instituições da rede de Educação Profissional e/ou Universidades, de pesquisa e de fomento;

VI - auxiliar o presidente no exercício de suas atribuições.

5.3. Compete à Secretária:

I - elaborar ofícios, correspondências e demais documentos relativos ao NEABI;

II - gerenciar a agenda e estabelecer contatos internos e externos solicitados pelo presidente e pelo vice-presidente do Núcleo;

III - zelar pelo bom uso dos equipamentos e demais recursos existentes no âmbito da Secretaria;

IV - controlar o uso da linha telefônica, impressora e outros materiais;

V - confeccionar manual de uso das instalações físicas e dos equipamentos;

VI - acompanhar as atividades do Estagiário;

VII - responsabilizar-se pela recepção dos ofícios e dos relatórios dos integrantes do Núcleo;

VIII - encaminhar para os Grupos de Estudos os novos integrantes;

IX - informar aos integrantes do Núcleo os prazos de editais relacionados às atividades de ensino, pesquisa, extensão e fomento;

X - protocolar, retirar, enviar e postar materiais e documentos do Núcleo.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1. Esta chamada pública é direcionada aos servidores efetivos lotados e em exercício no *Campus Araguaína/IFTO*, que tenham interesse em colaborar com o desenvolvimento das atividades do NEABI.

6.2. Poderão candidatar-se para compor a comissão de membros integrantes do NEABI todos os servidores Técnicos-administrativos estáveis, integrantes do quadro de pessoal efetivo, através de manifestação de interesse registrada por *e-mail* encaminhado ao Núcleo de Estudos Afro-brasileiro e Indígena do *Campus Araguaína/IFTO*: neabi.araguaina@ifto.edu.br.

6.3. Todas as manifestações de interesse recebidas por *e-mail* serão confirmadas, cabendo ao interessado acompanhar a confirmação de recebimento do *e-mail* e entrar em contato em caso de divergência.

6.4. A homologação das manifestações de interesse acontece conforme estabelecido no Item 7 - Cronograma.

7. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação da Chamada Pública	09/03/2023
Manifestações (neabi.araguaina@ifto.edu.br)	09/03 a 13/03/2023
Homologação das manifestações de interesse	14/03/2023
Resultado final	14/03/2023

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os servidores que manifestarem interesse em fazer parte do NEABI, estarão cientes que isso implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Pública e no Regimento Interno do Núcleo, dos quais não poderão alegar desconhecimento.

8.2. Os cargos de presidente e o vice-presidente do NEABI serão exercidos por um docente e/ou um técnico-administrativo, respectivamente, ambos estáveis e exclusivos do quadro de servidores do *Campus Araguaína*, IFTO, definidos pelo colégio eleitoral de seus integrantes, conforme Item 3.

8.3. Se não houver manifestações ou elas forem em número insuficiente, fica sob responsabilidade do Núcleo definir, em reunião ordinária com todos os membros atuais, os nomes para recomposição do NEABI para o biênio 2023/2025

8.4. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pelo NEABI e em última instância pela direção-geral do *Campus Araguaína*.

Araguaína, 08 de março de 2023.

GILVAN VIEIRA MOURA
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Vieira Moura, Diretor-Geral**, em 09/03/2023, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1915390** e o código CRC **CC5E29F4**.

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838
Araguaína/TO — (63) 3411-0328
portal.ifto.edu.br/araguaina — araguaina@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23237.003499/2023-33

SEI nº 1915390